



Edital Nº15/2021

Hasta Pública Para Atribuição do Direito de Exploração de 1 Loja no Mercado da Anunciada

Rui Manuel do Rosário Canas, Presidente da União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça), torna público que por deliberação nº 312/2021, da União das Freguesias de Setúbal, de 09 de junho de 2021, e tendo por base o art.º 7.º do Regulamento dos Mercados da União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça), em vigor, irá ter lugar uma hasta pública **Mercado da Anunciada**.

Descrição	Dimensão do espaço	Valor Mensal (tabela taxas)	Valor Base Licitação	Setor de venda	Status
Loja	42,80ml	156,55€	1.500,00€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura existente no espaço	Vaga

Local, hora, dia, ordem e duração da licitação

1. A Hasta Pública será realizada no Centro Comunitário da União das Freguesias de Setúbal - polo da Anunciada, sito na Av. General Daniel de Sousa, nº 14, Setúbal, pelas **10 horas do dia 17 de agosto de 2021**;
2. O início da praça decorrerá com a licitação verbal, entre os interessados presentes, e durará considerando-se finda quando não tenha sido coberto o lanço mais elevado depois de anunciado por três vezes.



Condições de participação

3. Os interessados na ocupação de lugares devem reunir as condições exigíveis para o exercício da atividade de comerciante e possuir a situação contributiva e fiscal devidamente regularizada;
4. Podem ser concorrentes e adjudicatários todas as pessoas singulares e coletivas, desde que não se encontrem abrangidas por qualquer dos impedimentos legalmente previstos;
5. Na licitação poderão intervir pessoas singulares ou coletivas, estas últimas pelos respetivos representantes legais ou mandatários devidamente credenciados para o efeito;
6. A admissão à Hasta Pública está sujeita a inscrição prévia que deve ser requerida com pelo menos **48 horas antes da hora de início da hasta pública.**
7. Do requerimento de inscrição deve constar:
 - A identificação completa do concorrente ou representante legal/mandatário (nome completo, n.º do cartão de cidadão e identificação fiscal, morada, contactos, correio eletrónico;
 - Com o requerimento deverá juntar comprovativo da sua identificação, comprovativo de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social, comprovativo do exercício para atividade comercial e do pagamento e ou isenção das contribuições / impostos do referido exercício do comércio e as respetivas credenciais se for procurador ou mandatário;
 - Se pessoa coletiva, certidão comercial atualizada e identificação do representante legal.

Base de Licitação, lances

8. A base de licitação para a loja é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
9. O valor dos lanços é de 50,00€ (cinquenta euros);
10. A adjudicação recairá sobre quem oferecer o lanço mais elevado sobre o valor de arrematação.

Constituição e Funcionamento do Júri

11. O júri é constituído pelos seguintes elementos:



- Presidente: Nuno Filipe Cação Marques – Vogal do executivo da Junta
 - Vogal: Maria Manuela Soares Vicente da Silva Gonçalves – Assistente Técnica
 - Vogal: Paula Alexandra Oliveira Pereira – Assistente Técnica
- Membros Suplentes:
- Vogal Suplente: Carlos Alberto Ferreira Veiga – Encarregado Operacional
 - Vogal Suplente: Paula Alexandra D'Oliveira Reinho Cordeiro de Oliveira – Assistente Técnica

12. Cada banca é adjudicada provisoriamente a quem oferecer o maior lanço, sendo a adjudicação provisória averbada pelo júri, por termo aposto no próprio requerimento de admissão à hasta pública.

Depósito do Preço e depósito da caução da taxa mensal de exploração

13. O arrematante pagará o preço decorrente da arrematação no próprio dia ou no primeiro dia útil seguinte, sob pena de caducidade da mesma, salvo o referido no nº 16;
14. O depósito do preço da arrematação é realizado por cheque bancário diretamente na tesouraria da sede da UFS ou por transferência bancária para o seguinte NIB da UFS - PT5000350774 0001335053254;
15. Nos oito dias úteis seguintes à adjudicação definitiva o arrematante depositará na tesouraria ou por transferência bancária para o NIB da UFS, o valor correspondente ao triplo da taxa mensal de exploração a título da caução para garantia do pagamento das taxas mensais de exploração, sendo restituída ao explorador no termo da exploração, se nessa data não existirem dívidas por liquidar na UFS;
16. O preço só pode ser pago parcialmente se o valor da arrematação for superior a 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), no máximo de três prestações sendo que a primeira prestação corresponderá a 50% do valor total e a segunda e terceira a 25% cada.

Adjudicação

17. O requerimento de inscrição com a adjudicação provisória averbada pelo júri é presente ao Presidente da Junta que decide a adjudicação definitiva;



18. A União das Freguesias de Setúbal reserva-se ao direito de não efetuar a adjudicação no caso de se verificar a existência de suspeita de conluio entre os concorrentes, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou outras irregularidades detetadas;
 19. No caso de comprovada irregularidade, a União das Freguesias de Setúbal anulará a arrematação independentemente de a mesma já se ter verificado ou não;
 20. Não há lugar a adjudicação definitiva quando falte o pagamento do valor da arrematação;
 21. A adjudicação pode ainda ser revertida se se detetar que não for feita prova da prestação da caução a que se refere o nº 14;
 22. No caso da não adjudicação ou da sua reversão, pode o lugar ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação;
 23. O adjudicatário do direito de ocupação da banca deverá iniciar a sua atividade no prazo de 30 dias a contar da entrega do título de ocupação.
- Taxa mensal**
24. Sempre que a entrega do espaço de venda ocorra fora dos primeiros cinco dias úteis do mês, a primeira taxa mensal devida será reduzida a metade, não sendo devida aquela taxa mensal se faltarem menos de doze dias para o termo do mês;
 25. A falta de pagamento das taxas mensais devidas implica a perda do lugar, perda a ser declarada pela União das Freguesias de Setúbal, bem como o pagamento coercivo das taxas em dívida.
 26. Pagas as importâncias relativas ao valor da adjudicação e as taxas que se mostrem devidas, o local de venda fica imediatamente à disposição dos titulares do direito de exploração, salvo se for previsto de forma diferente em hasta pública.
 27. O disposto no número anterior não dispensa os titulares do direito de exploração da obtenção prévia de outros licenciamentos que se mostrem



legalmente necessários, nomeadamente licença de utilização nos casos exigidos por lei.

Obras executadas pelos titulares do direito de exploração

28. Os titulares do direito de exploração não podem executar quaisquer obras ou benfeitorias nos Mercados da Junta, incluindo os locais de venda, sem autorização expressa do Presidente da Junta.

29. Sem prejuízo do disposto no número anterior seguinte, a execução de obras ou benfeitorias pelos titulares do direito de exploração não confere direito a qualquer reembolso, indemnização ou isenção da obrigação de pagamento de taxas.

Disposições finais

30. Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja adjudicação definitiva ou esta seja anulada por motivos não imputáveis à UFS, poderá esta proceder à atribuição do direito de exploração por ajuste direto, nos termos do nº 1 do art.º 8.º do regulamento dos mercados da UFS.

Setúbal, 2 de agosto de 2021

O Presidente,

Rui Manuel do Rosário Canas